



Estado do Ceará

*Câmara Municipal de Limoeiro do Norte*

Diálogo, Compromisso e Trabalho.

APRESENTADO EM SESSÃO  
ORDINÁRIA  
REALIZADA AOS  
  
27 JUN. 2024  
  
CÂMARA M. LIM. DO NORTE

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 024 / 2024, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

PROTOCOLO  
Câmara Mun. Limoeiro do Norte  
PROTOCOLO Nº 03422  
  
26 JUN. 2024  
  
Horário: 12:08  
*Jaislene Lima*  
Responsável

O Vereador **George Eric Coelho Vieira e Silva**, da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte/CE, vem na forma do Regimento Interno, submeter à apreciação desta casa o Projeto de Indicação, cuja a minuta segue em anexo, para no caso de aprovação, ser remetido à Exma. Sra. Prefeita Municipal de Limoeiro do Norte/CE, a fim de que o mesmo envie a este Poder Legislativo em forma de Mensagem.

Na certeza de vossa costumeira boa vontade e no aguardo do atendimento desta solicitação, apresento a V. Exa. protestos de estima e elevado apreço.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte/CE,  
26 de junho de 2024.

Atenciosamente,

  
**George Eric Coelho Vieira e Silva**  
Vereador - PDT



Estado do Ceará

*Câmara Municipal de Limoeiro do Norte*

Diálogo, Compromisso e Trabalho.

---

MINUTA DE PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2024.

**CRIA A CASA DA MULHER LIMOEIRENSE –  
CRAM MARCIA LUCIA DE MOURA OLIVEIRA,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE:**

Faz saber que a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, decretou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica Criado a casa da Mulher Limoeirense, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e de Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e Adolescentes e Pessoas com Deficiência, com objetivo de prestar atendimento multiprofissional às mulheres em situação de violência.

**CAPITULO I  
DAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 2º.** São atribuições da Casa da Mulher Limoeirense Márcia Lúcia de Moura Oliveira:

- I- Fornecer assistência direta e multiprofissional às mulheres em situação de violência nas áreas social, psicológica, jurídica e educativa;



Estado do Ceará

## *Câmara Municipal de Limoeiro do Norte*

**Diálogo, Compromisso e Trabalho.**

---

- II- Acolher, atender e acompanhar as mulheres em situação de violência doméstica, família, sexual e vítimas do tráfico de pessoas;
- III- Orientar e encaminhar as mulheres referidas do inciso II deste artigo aos serviços;
- IV- Encaminhar as mulheres em situação de iminente risco de morte em razão da violência doméstica e familiar aos abrigos sigilosos, quando necessário e mediante prévia avaliação de risco;
- V- Realizar ações educativas de prevenção e enfrentamento à violência contra mulher;
- VI- Elaborar diagnóstico da violência contra as mulheres atendidas no equipamento;
- VII- Articular, por intermédio da Coordenadoria de Políticas para as mulheres, formação continuada em violência contra a mulher para profissionais do serviço.

**Art. 3º.** A Casa da Mulher Limoeirense em situação de violência, Márcia Lúcia de Moura Oliveira, disporá de serviços de Disque-Denúncia para atender e orientar as mulheres, sendo-lhes asseguradas gratuidade, celeridade e sigilo no atendimento.

### **CAPITULO II DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 4º.** A Casa da Mulher Limoeirense em Situação de Violência, Márcia Lúcia de Moura Oliveira, disporá de equipe multiprofissional para atendimento às mulheres em situação de violência, disposta da seguinte forma:

- I- Coordenação;
- II- Equipe Técnica, composta por assistente social, psicóloga e advogada;
- III- Administrativo, composta por profissionais da área administrativa, serviços gerais e motoristas;
- IV- Segurança, composta por profissionais da Guarda Municipal de Limoeiro do Norte/Ce e segurança armada pública e/ou privada,

### **CAPITULO III DO FUNCIONAMENTO**



Estado do Ceará

*Câmara Municipal de Limoeiro do Norte*

Dialogo, Compromisso e Trabalho.

**Art. 5º.** A Casa da Mulher Limoeirense em situação de violência, Márcia Lúcia de Moura Oliveira, ofertará atendimento às vítimas em dias úteis, de 07:00 h às 13:00h, além de atendimentos em horários alternativos mediante planejamento da coordenação.

#### **CAPITULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 6º.** As despesas com execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte/CE, em 26 de junho de  
2024.

  
George Eric Coelho Vieira e Silva  
Vereador – PDT





Estado do Ceará

*Câmara Municipal de Limoeiro do Norte*

**Dialogo, Compromisso e Trabalho.**

---

#### JUSTIFICATIVA

O município de Limoeiro do Norte/CE, após anos de retrocesso na política de assistência à mulher vítima de violência doméstica, tem avançado na política de proteção à mulher.

Uma das principais ações foi a reabertura do CRAM – Centro de referência e Atendimento à Mulher, que havia sido fechado, assim como a Secretaria da Mulher.

Tal iniciativa permite que o município, através de equipe multidisciplinar, preste atendimento continuado à centenas de famílias, especialmente mulheres que foram violentadas.

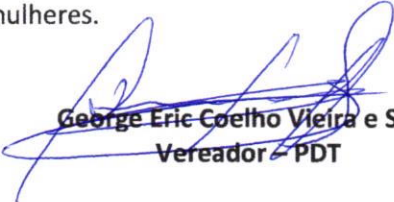
Uma das iniciativas mais recentes foi a adesão ao Programa Ceará Por elas, da Secretaria Estadual da Mulher, que tem como objetivo ampliar a rede de proteção e apoio às políticas públicas para as mulheres, tendo o programa três eixos fundamentais: Mulher Segura; Mulher Protagonista e Mulher empreendedora.

O eixo Mulher Segura prevê a implantação de serviços e ofertas de equipamentos de segurança especializada à mulher, tais como: implementação de equipamentos para atendimento às mulheres em situação de violência; Criação da Patrulha Maria da Penha nas Guardas Municipais, formação especializada para rede de atendimento à mulher em situação de violência.

Para tanto, é necessário que o município promova algumas adequações, dentre elas a criação, por lei, da Casa da Mulher Limoeirense.

Cumprido esclarecer que, embora o projeto proponha a criação da Casa da Mulher Limoeirense, tal iniciativa não necessita a criação de nenhum cargo, tendo em vista que o equipamento de proteção à mulher já existe e está em pleno funcionamento, bastando, portanto, que seja convertido o CRAM – Centro de Referência e Atendimento a Mulher em Casa da Mulher Limoeirense, aproveitando toda sua estrutura de pessoal, entretanto, recebendo benefícios do Governo do Estado do Ceará.

Neste sentido, o referido projeto tem como objetivo fazer com que o município se adeque ao Programa Ceará Por Elas, recebendo serviços, equipamentos e ampliando a oferta da política pública às mulheres.

  
**George Eric Coelho Vieira e Silva**  
**Vereador – PDT**